



ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 146

DE 15 DE OUTUBRO DE 1993

"Eleva o limite para Abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 120% (cento e vinte por cento) para 380% (trezentos e oitenta por cento) o limite para abertura de Créditos Suplementares, nos termos do Artigo 4º, inciso II da Lei Orçamentária nº 113 de 31 de Outubro de 1990.

Parágrafo Único - Para abertura dos Créditos Suplementares, à elevação do limite de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/Se., em 15 de Outubro de 1993.

Milton Souza de Santana  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dória, 18 - Centro - Tel. (079) 549-1284 - Fax (079) 549-1268  
CEP: 49490-000-Poço Verde-Sergipe